



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.436, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 989.
Redime espólio do imposto de transmissão
"inter vivos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica remido do imposto de transmissão "in
ter vivos", instituído pela Lei Municipal nº 1.384, de 16-12-88,
para efeito de cessão de direitos dos demais herdeiros para a /
viúva do Vice-Prefeito João Batista da Silva, todos os bens /
constantes do espólio por ele deixados.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE /
GOIÁS, 24 de novembro de 1 989.


Avimar Jacinto Cabral
PREFEITO MUNICIPAL


César de Freitas Silva
SECR. GERAL DA PREFEITURA